

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA __ VARA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE SÃO PAULO/SP.

TRADEFER FERRO E AÇO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua das Fiandeiras, 827 - 2º andar - Sala 3 A, Vila Olímpia, São Paulo/SP, CEP: 04545-00, inscrita no CNPJ sob n.º 60.991.882/0001-26, representada neste ato por seus sócios, Sr. RODRIGO ADDUCI, CIRG nº 34.116.505-0 SSP SP, CPF (MF) nº 309.913.068-05, por seu advogado e procurador que esta subscreve, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 97, I e 105 da Lei 11.101/05, ajuizar o presente pedido de **AUTO-FALÊNCIA** mediante as razões de fato e de direito abaixo articuladas.

A Requerente é sociedade regida pelas normas do Direito Empresarial, com contrato social arquivado na Junta Comercial deste Estado, em 30 de junho de 1989, e última alteração com número de documento 0.095.928/17-0 em sessão 31/01/2017.

Atualmente, composta de 1 (um) sócio, Sr. RODRIGO ADDUCI, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº 34.116.505-0 SSP SP, e do CPF (MF) nº 309.913.068-05.

O Capital Social da empresa é R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), dividindo em 1.100 (uma mil e cem) quotas, no valor de R\$ 100,00 (cem reais), cada quota.

Vale dizer que a administração da Sociedade competirá, ao sócio Sr. Rodrigo Adduci, o qual é investido de poderes de Administração conferidos pela lei e por contrato social para a prática de todos os atos necessários ao funcionamento regular da Sociedade.

Amplamente conhecida no ramo de representação comercial de produtos não especializados, basicamente na compra revenda de ferro e aço para indústria e comércio.

A Empresa desde o início de suas atividades alcançou boa posição no ramo em que atua, tendo trabalhado para diversas empresas do setor de infra-estrutura (urbana, hidrelétricas, portos, aeroportos, construção viária), energia à óleo e gás (refinarias, dutos termelétricas, plataformas de petróleo e gás), e indústria (projetos de siderurgia, mineração, e complexos comerciais inteligentes).

Mantêm contratos com empresas públicas e privadas que se envolvem em obras de grande porte e patente interesse social e econômico, cumprindo fielmente o papel de colaborar para a construção de uma sociedade livre, justa e igualitária, participando do desenvolvimento econômico do nacional.

Ocorre que a forte e incontrolável crise econômica que afeta o País e que corrobora para um cenário nefasto o para desenvolvimento de diversos setores, e não poupou a atividade empresarial desenvolvida pela Requerente, eis que os contratos antes mantidos por seus clientes com o Poder Público, aos quais fornecia aço, foram rompidos.

Como forma de frear o avanço da crise o Governo vem cortando drasticamente investimentos em setores produtivos da economia, especialmente na área de atuação da Requerente. Urge ressaltar, que isto gerou diversos pedidos de Recuperação Judicial, inadimplências, provocando enorme descompasso em sua entrada de receita.

Os reflexos desta deterioração mostram-se acentuados ante a escassez de crédito e liquidez no mercado, com aumento da inadimplência, do desemprego que culminam numa profunda recessão.

Desde o ano de 2014 a Requerente vinha suportando com recursos próprios os encargos provenientes desta forte crise, tendo renegociado dívidas junto á fornecedores e agentes financeiros (a relação de credores que faz parte integrante do presente demonstra este esforço).

Já no final do ano passado e início deste ano, com muita dificuldade a Requerente vinha honrando seus compromissos, mas, o total desequilíbrio econômico-financeiro da Requerente, culminou no protesto de diversos títulos de sua responsabilidade.

Nesta seara, o que se vê no decorrer dos meses, com o aprofundamento da crise é a grande demanda patrocinada por diversos credores.

Ainda assim, a Requerente continua trabalhando na tentativa de se recuperar, procurando compor com seus credores novações das dívidas, uma vez que acreditava poder reverter o quadro terrível em que se encontra.

Ocorre porém que o Governo Federal determina a cada dia, mais e mais a suspensão de todas as contratações de obras e serviços às Empresas que compram mercadorias da Requerente e a paralisação de obras em andamento produz o desencadeamento de uma enxurrada de créditos não recebíveis, agravando profundamente o quadro financeiro da Requerente.

Atualmente, a Requerente se encontra em situação difícil, o que lhe impede saldar os seus débitos, e somente "*ad argumentandum*", foi obrigada à entregar o imóvel onde estava sediada a seu proprietário, em razão da inadimplência com os alugueres e temerosa por ser Ré em ação de despejo por falta de pagamento, **sem sequer conseguir suportar os alugueres em atraso.**

Tudo isto, aliado à singela análise dos últimos balancetes mensais e do balanço anual, vislumbra-se como evidência a debilidade financeira e econômica da peticionaria, não lhe restando outra alternativa, senão pedido de auto-falência, subscrito nesta oportunidade pela integralidade de seus sócios, esclarecendo não ser possível para si o pedido de recuperação judicial.

Pelo cenário, verificou-se inviável a continuidade de suas atividades, sendo improvável sua recuperação financeira, devendo ser extraída do mercado para evitar a contaminação sistemática e prejudicar ainda mais o mercado.

Diante disso, o sócio da Requerente, no intuito de preservar o direito de todos os credores e, levados pelo mais alto sentimento de justiça, chegou à conclusão de que o único caminho que resta é a própria falência, quando serão arrecadados os bens, e, no caso de realização do ativo, pagos todos os credores, proporcionalmente ao valor de seus créditos, evitando assim que alguns recebam em execuções paralelas, em detrimento de outros.

DO DIREITO

A Nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, em seu art. 97, I) reza que o próprio devedor pode requerer a falência.

DOS PEDIDOS

Por estas razões, com fulcro no artigo 105 da Lei de Falências, a suplicante requer:

a) seja decretada sua falência, obediente o ato decisório às recomendações da *lex specialis* que regula a quebra;

b) juntada de todos os documentos que acompanham esta petição:

b.1) instrumento de procuração com poderes especiais para pedir auto-falência, outorgada pelo sócio da Empresa Requerente;

b.2) contrato social;

b.3) balanço patrimonial (art. 105, I “a” da Lei de Falência);

b.4) demonstração de resultados acumulados (art. 105, I “b” da Lei de Falência);

b.5) demonstração do resultado desde o último exercício social (art. 105, I “c” da Lei de Falência);

b.6) relatório do fluxo de caixa (art. 105, I “d” da Lei de Falência);

b.7) relação nominal de credores, seus endereços, importância devida, natureza e classificação dos respectivos créditos (art. 105, II, da Lei de Falência);

b.8) relação de bens e direitos que compõe o ativo, com a respectiva estimativa do valor e documentos comprobatórios de propriedade (art. 105, III, da Lei de Falência);

b.9) prova da condição de empresário mediante apresentação de seu contrato social, estatuto em vigor, ou, se não houver, a indicação de todos os sócios, seus endereços e a relação de seus bens pessoais (art. 105, IV, da Lei de Falência);

b.10) livros obrigatórios e documentos contábeis (art. 105, IV, da Lei de Falência);

b. 11) relação de seus administradores nos últimos 5 (cinco) anos, com os respectivos endereços, suas funções e participação societária (art. 105, VI, da Lei de Falência);

Requer ainda a produção de todos os meios provas em direito admitidos especialmente a apresentação de seu livro obrigatório para encerramento pelo Sr. Escrivão e assinatura desse MM. Juízo, apresentando ainda, outros documentos que demonstram o seu estado de insolvência, e a existência de diversas ações contra a Requerente, dos Juízos deverão ser comunicados do presente, após declarada.

Na oportunidade, requer prazo suplementar para anexar nos autos deste processo, o instrumento de procuração, com fulcro no art. 104, § 1º do NCPC.

Por fim, requer sejam cumpridos os requisitos e providências nos moldes do artigo 99 da Lei 11.101/05, determinando-se o prosseguimento da ação e por decisão decretada sua falência.

Dá-se à presente o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para fins de alçada.

Termos em que,
P. deferimento.

São Paulo, 14 de setembro de 2017.

DR. LEANDRO PICOLO
OAB/SP N° 187.608